## Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

## PORTARIA CGE/MT № 0077/2022/CGE/MT

Institui o Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos de Integridade da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso

O Secretário Controlador Geral do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 2º, inciso XVI do Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado - CGE e o artigo 6º, inciso III, também do mesmo regimento; e

Considerando a Lei nº 10.691/2018, alterada pela Lei nº 11.187/2020, que institui o Programa de Integridade Pública do Governo do Estado de Mato Grosso para todos os órgãos e entidades da administração pública, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual:

Considerando que o órgão ou entidade que aderir ao Programa de Integridade desenvolverá, com apoio da Controladoria Geral do Estado, seu Plano de Integridade;

Considerando que o Plano de Integridade foi definido por lei como um conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de fraudes, irregularidades e desvios de conduta, contrários ao interesse da Administração Pública;

Considerando que compete à Controladoria Geral do Estado fornecer aos órgãos e entidades as diretrizes para a implementação do Programa de Integridade por meio de orientações, suporte técnico e metodológico, bem como realizar a avaliação quanto à existência e à efetividade dos Planos de Integridade implantados;

Considerando que o Regimento Interno da CGE MT atribui à Unidade de Integridade a missão de instituir mecanismos, procedimentos e exercer a coordenação para a implantação do Plano de Integridade Pública no âmbito do Poder Executivo do Estado;

Considerando que a análise e gestão de riscos constitui-se um dos eixos fundamentais do Plano de Integridade;

Considerando, ainda, que a Unidade de Integridade da CGE/MT possui, dentre suas atribuições, a de emitir diretrizes e elaborar metodologia sobre análise de riscos de integridade, bem como, de coordenar a elaboração, orientar e monitorar os programas de integridade dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos de Integridade, coordenado pelo Secretário Adjunto de Auditoria e Controle Joelcio Caires da Silva Ormond, que terá a seguinte composição:

- I Anderson Andrey Paes Escobar;
- II Ariel Afonso Pinho;
- III Fabíola Maria Belmonte Dourado;
- IV Gilmar Souza da Silva;
- V Sérgio Antônio Ferreira Paschoal.
- Art. 2º O Grupo de Trabalho instituído possui os seguintes objetivos:
- I executar a etapa de identificação dos riscos de integridade no âmbito da CGE/MT, sendo a identificação dos riscos realizada com a participação de todos os envolvidos nos negócios da unidade, em seus diferentes níveis;
- II executar a etapa de avaliação dos riscos de integridade no âmbito da CGE/MT, sendo realizadas análises qualitativas e quantitativas, visando à definição dos atributos de impacto e probabilidade, bem como, realizar, ainda, o levantamento e análise dos controles já existentes, apurando, assim, os riscos residuais;
- III consolidar as informações em uma Matriz de Riscos de integridade da CGE/MT, contendo as etapas de identificação, avaliação e tratamento dos riscos de integridade;
- IV representar graficamente os riscos de integridade da CGE/MT em um Mapa de Riscos;
- V auxiliar a Unidade de Integridade nas atividades de consultoria aos órgãos e entidades aderentes ao Programa de Integridade, nas etapas de identificação e avaliação de riscos de integridade.
- Art. 3º A partir da apresentação dos trabalhos de identificação e avaliação dos riscos de integridade da CGE/MT, as informações consolidadas serão utilizadas pela organização para determinar de que forma responderá aos riscos, decisão que dependerá da Política de Gestão de Riscos e do grau de apetite ao risco estabelecido pelo órgão.

- Art. 4º Os documentos emitidos no âmbito do Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos de Integridade serão formalizados por meio dos seguintes produtos:
- I Na etapa de identificação e avaliação de riscos de integridade na CGE/MT:
- a Relatório de Integridade;
- b Guia de Identificação e Avaliação de Riscos de Integridade;
- II Na etapa de consultoria aos órgãos e entidades:
- a Workshops , sendo em forma de: apresentação dos trabalhos realizados na CGE/MT, disponibilização do Guia de Identificação e Avaliação de Riscos de Integridade, acompanhamento de cada etapa dos trabalhos realizados pelas equipes dos órgãos/entidades;
- b Pergunte à CGE;
- c Reunião atendimento presencial público externo;
- d Orientação Técnica de Integridade.
- §1º Os Relatórios de Integridade deverão ser finalizados pelo Coordenador das atividades do Grupo de Trabalho e aprovados e homologados pelo Secretário Controlador Geral do Estado.
- Art. 5º A Ordem de Serviço é o documento que credencia os Auditores do Estado pertencentes ao Grupo de Trabalho de Gestão de Riscos de Integridade perante os órgãos e entidades do Poder Executivo, permitindo-lhes livre acesso a todas as dependências e a quaisquer documentos e informações necessárias para realização dos trabalhos, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar nº 295/2007.
- Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cuiabá-MT, 5 de agosto de 2022.

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 07f09ab3

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\_oficial/consultar